Joana Maria de Sousa Rebelo Gouveia (1 / 1)
Técnico Superior
Data Assinatura: 30/10/2026
HASH: 18f05a762bcf772c988dcec3405b98ab

MUNICÍPIO

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO INTERCALAR DO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS (PPR)

Município de Armamar

Ano e mês de Referência: outubro de 2026

Responsável pelo Cumprimento Normativo: Joana Maria de Sousa Rebelo Gouveia, Técnico Superior afeta ao Gabinete Jurídico do Município de Armamar

I. INTRODUÇÃO E NOTA DE ENQUADRAMENTO JURÍDICO

O presente Relatório de Avaliação Intercalar é elaborado em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 6.º do Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, refletindo a monitorização das medidas previstas no Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) deste município.

O presente Relatório assenta nos contributos dos dirigentes das unidades orgânicas responsáveis pela implementação das Medidas Preventivas e Corretivas aplicáveis às situações de Risco Elevado ou Máximo.

Deste modo, o presente reporte circunscreve-se estritamente aos elementos institucionais disponibilizados.

Mais se salvaguarda que, o presente reporte incide excecionalmente sobre o PPR antigo/anterior, respeitante ao mandato 2021-2025, aprovado pelo anterior executivo. O términus do mandato deste último, por força do limite legal de mandatos vigentes, e a subsequente tomada de posse do novo executivo municipal deram início a um processo de transição e reestruturação orgânica dos serviços.

Assim, esta reorganização dos serviços municipais veio a ser operada através do Despacho n.º 472/2026, de 05.01.2026, publicada no Diário da República n.º 10/2026, Série II, 15.01.2026.

Por decisão institucional, determinou-se a vigência do plano antigo até à estabilização da nova estrutura orgânica, facto que justifica a ausência de revisão e atualização do documento, conforme estipula o n.º 5 do artigo 6.º do RGPC e baliza a presente avaliação às medidas anteriormente desenhadas.

Comprometendo-se proceder à revisão e atualização do documento no próximo ano, uma vez que os serviços municipais ainda se encontram em reestruturação.

II. METODOLOGIA E RECOLHA DE INFORMAÇÃO

Conforme já supra se explanou, e em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 6.º do Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 109-

Código Validação: LWACCXPT74T6YTPN4WFHLMHKA
Verificação: https://armamar.balcaoeletronico.pt/
Documento assinado eletronicamente na plataforma esPublico Gestiona |Página 1 / 16

E/2021, de 9 de dezembro, o presente relatório de avaliação intercalar, elaborado no mês de outubro, incide sobre o estado de execução das medidas de mitigação associadas a situações de risco elevado ou máximo identificadas no Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) do Município de Armamar, respeitante ao mandato 2021-2025.

i. Processo e Instrumentos de Recolha de Informação

Nos termos do Programa de Cumprimento Normativo e cumprindo o disposto no artigo 6.º do RGPC, a avaliação intercalar das medidas de prevenção de riscos pressupõe a colaboração ativa e o reporte de dados por parte de toda a estrutura municipal.

Face ao contexto de transição decorrente da mudança de executivo e da reestruturação orgânica em curso, e mantendo-se em vigor o PPR anterior, procedeu-se à auscultação formal de todas as unidades orgânicas do município através do envio de uma comunicação circular eletrónica em 23 de outubro de 2026.

Através deste procedimento, foi solicitado aos três dirigentes das unidades orgânicas o ponto de situação sumário sobre o cumprimento das medidas preventivas nos seus respetivos setores, bem como a sinalização de eventuais constrangimentos operacionais ou riscos detetados.

Neste momento, as três unidades orgânicas existentes no município de Armamar são:

a) Divisão de Urbanismo e Ambiente;
b) Divisão Administrativa e de Desenvolvimento Social;
c) Divisão de Gestão Financeira.

As unidades orgânicas responderam ao solicitado dentro do prazo.

Assim,

• Audição das Unidades Orgânicas: Realizada.

• Dados Setoriais Recebidos: Inexistentes ao pormenor (genericamente numa unidade - Divisão de Urbanismo e Ambiente, e mais pormenorizado em duas unidades - Divisão Administrativa e de Desenvolvimento Social e Divisão de Gestão Financeira).

A informação recebida foi auditada e compilada tecnicamente para a elaboração do presente documento.

Salienta-se ainda que o município dispõe de um canal de denúncias interno e externo, que permite submeter, de forma segura, denúncias de suspeitas de fraude, corrupção ou outras infrações, cumprindo o disposto no artigo 5.º e 8.º do RGPC.

O canal de denúncias destina-se a reportar infrações à legislação nacional ou europeia em áreas como:

• Contratação pública;

• Saúde pública;

• Proteção de dados;

Código Validação: LWACCXPT74T6YTPN4WFHLMHKA
Verificação: https://armamar.balcaoeletronico.pt/
Documento assinado eletronicamente na plataforma esPublico Gestiona |Página 2 / 16

• Proteção ambiental;

• Ou qualquer outra área definida na Lei n.º 93/2021.

Adicionalmente, podem ser reportadas:

• Suspeitas de fraude, corrupção ou outras ofensas criminais;

• Violações da lei ou irregularidades no contexto de trabalho;

• Qualquer conduta que não esteja alinhada com os valores e políticas do município.

Toda a informação relativa a este canal será discriminada mais pormenorizadamente no ponto infra (III) deste relatório.

III. GRAU DE EXECUÇÃO DAS MEDIDAS DO PPR

Em resultado da auscultação formal realizada às unidades orgânicas em 23 de outubro de 2026, e com base na informação declarativa remetida pelas respetivas chefias até à data limite fixada, apresenta-se o ponto de situação do cumprimento das medidas preventivas do PPR, segundo informações remetidas por cada dirigente:

a) Divisão de Urbanismo e Ambiente:

1. *"Medidas Preventivas do PPR: As medidas de controlo previstas no PPR em vigor para a vossa unidade orgânica foram integralmente aplicadas?*
   R: Sim
2. *Justificação de Constrangimentos: Caso existam medidas não executadas ou em atraso, quais os motivos/desvios identificados?*
   R: Não existem
3. *Situações de Risco: Foi sinalizada ou detetada alguma inconformidade ou situação geradora de risco de fraude ou corrupção no período em análise e nas atividades constantes do plano?*
   R: Não"

Após a resposta do dirigente desta unidade orgânica, concluímos:

• Grau de execução declarado: 100% (declarado como executado - carece de evidências documentais).

• Análise de constrangimentos: Não foram reportados desvios, atrasos ou constrangimentos operacionais na aplicação do plano por parte da unidade orgânica.

• Sinalização de riscos / Inconformidades: O dirigente comunicou formalmente a ausência de qualquer situação geradora de risco de fraude, corrupção ou inconformidade no período em análise.

Código Validação: LWACCXPT74T6YTPN4WFHLMHKA
Verificação: https://armamar.balcaoeletronico.pt/
Documento assinado eletronicamente na plataforma esPublico Gestiona |Página 3 / 16

• Nota de controlo interno: Atendendo ao carácter genérico e puramente declarativo do reporte recebido, não foi possível nesta fase intercalar proceder ao cruzamento de dados ou à verificação física das evidências operacionais que sustentam a plena eficácia das referidas medidas.

b) Divisão Administrativa e de Desenvolvimento Social:

"*Encontrando-se o Município em processo de reestruturação orgânica, assinala-se que:*

a) a área: Comunicação e Imagem da anterior unidade orgânica designada por Divisão Municipal de Administração e Desenvolvimento Social, constantes do anexo III não se encontram atualmente afetas à atual Divisão Municipal Administrativa e de Desenvolvimento Social, pelo que não é objeto de reporte por esta unidade orgânica.

b) Pelo contrário, a área Recursos Humanos; Recrutamento e Mobilidade; Processos individuais; Avaliação de desempenho e Remunerações, pertencentes à anterior unidade orgânica designada por Divisão Municipal de Finanças e Recursos Humanos, constantes do mesmo anexo, encontram-se atualmente afetas à atual Divisão Municipal Administrativa e de Desenvolvimento Social, pelo que são objeto de reporte por esta unidade orgânica.

c) Deteta-se a inexistência de referência ao gabinete de informática também ele pertencente à Divisão Municipal Administrativa e de Desenvolvimento Social, para as quais o PPR não identifica riscos específicos, o que se sugere seja considerado na revisão do Plano a efetuar nos termos do artigo 6.º, n.º 5, do Regime Geral de Prevenção da Corrupção.

A execução das medidas previstas no anexo III do PPR adaptadas para a Divisão Administrativa e de Desenvolvimento Social, nas situações de risco elevado, foi parcial, pelos seguintes motivos:

a) Reorganização orgânica e insuficiência de recursos humanos. Esta insuficiência impede, nomeadamente, a rotatividade na apreciação e análise de pedidos de apoio, por existir um número reduzido de técnicos, em alguns casos apenas um técnico, afeto a cada área. Como medida compensatória, aplicou-se a intervenção hierárquica verificativa, através de segunda análise pela chefia.

b) As medidas de registo centralizado da documentação, arquivo digital e acesso diferenciado à informação e outras, de modernização administrativa estão em curso, incluindo-se a adaptação da plataforma de gestão documental, atendimento e balcão eletrónico, execução no âmbito de contrato financiado pelo PRR, com conclusão prevista para novembro.

c) A revisão periódica dos regulamentos municipais foi iniciada. Menciona-se os regulamentos com intervenção prioritária:

- *Regulamento de apoio à execução de competências próprias das freguesias;*
- *Regulamento de apoio à beneficiação de habitação;*
- *Regulamentos de utilização de ativos municipais;*
- *Regulamento de apoio ao associativismo;*
- *Regulamento de atribuição de benefícios (subvenções públicas).*

Código Validação: LWACCXPT74T6YTPN4WFHLMHKA
Verificação: https://armamar.balcaoeletronico.pt/
Documento assinado eletronicamente na plataforma esPublico Gestiona |Página 4 / 16

d) De forma geral, em matéria de recursos humanos, os riscos foram sendo mitigados ao longo do período em análise, concretamente no respeitante à falta de controlo de assiduidade, acumulação de funções e no processo de avaliação de desempenho.

No período em análise não foi sinalizada nem detetada, nas atividades da DADS constantes do anexo III, qualquer inconformidade ou situação geradora de risco de fraude ou corrupção."

Após a resposta do dirigente desta unidade orgânica, concluímos:

• Grau de execução declarado: Parcial.

• Sinalização de riscos / Inconformidades: Não foram detetadas ou sinalizadas situações geradoras de risco de fraude ou corrupção nas atividades desta Divisão no período em análise.

• Análise de constrangimentos: Foram detetados alguns constrangimentos que se passam a detalhar:

a) Constrangimentos de Recursos Humanos e Medidas Compensatórias

O processo de reorganização, aliado à escassez de recursos humanos, condicionou a aplicação integral de algumas medidas, nomeadamente a impossibilidade de garantir a rotatividade de técnicos na instrução e análise de pedidos de apoio social e subsídios (existindo áreas com apenas um técnico afeto).

• Controlo Mitigante Adotado: Como salvaguarda e medida compensatória contra o risco de subjetividade ou favorecimento, foi implementado um circuito de intervenção hierárquica verificativa, garantindo uma segunda análise sistemática e validação obrigatória por parte da chefia antes da decisão final.

• Evolução em Recursos Humanos: Registou-se uma mitigação efetiva de riscos operacionais ao longo do semestre no que respeita ao controlo de assiduidade, fiscalização de acumulações de funções e alinhamento do processo de avaliação de desempenho (SIADAP).

b) Modernização Administrativa e Transição Digital

As medidas estruturais de registo centralizado, arquivo digital e controlo diferenciado de acessos à informação encontram-se em fase avançada de execução. Estas ações estão inseridas num contrato financiado pelo Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), focado na atualização da plataforma de gestão documental e balcão eletrónico, com conclusão calendarizada para novembro de 2026.

c) Revisão de Regulamentos Municipais (Prevenção de Riscos na Atribuição de Apoios)

Com o objetivo de densificar os critérios de decisão e reduzir a discricionariedade, o serviço iniciou a revisão periódica dos seguintes instrumentos normativos prioritários:

• Regulamento de apoio à execução de competências próprias das freguesias;

• Regulamento de apoio à beneficiação de habitação;

Código Validação: LWACCXPT74T6YTPN4WFHLMHKA
Verificação: https://armamar.balcaoeletronico.pt/
Documento assinado eletronicamente na plataforma esPublico Gestiona |Página 5 / 16

• Regulamento de apoio ao associativismo;

• Regulamento de atribuição de benefícios (subvenções públicas);

• Regulamentos de utilização de ativos municipais.

O dirigente desta unidade orgânica deixa ainda uma sugestão para a elaboração do PPR:

• Proposta para a Revisão do PPR (Artigo 6.º, n.º 5 do RGPC)

Face ao diagnóstico reportado pelos serviços, sublinha-se a necessidade de proceder à revisão formal do PPR do município para o alinhar com a nova realidade orgânica. Propõe-se especificamente:

- Integração do Gabinete de Informática: Proceder ao levantamento e mapeamento de riscos específicos para o Gabinete de Informática (atualmente integrado na DADS). Embora não estivesse autonomizado no plano anterior, a segurança dos sistemas de informação, a gestão de acessos e a integridade dos dados municipais constituem ativos críticos que devem ser formalmente integrados no PPR na próxima revisão ao abrigo do RGPC.

d) Divisão de Gestão Financeira.

"I. Correspondência entre o PPR em vigor e a atual estrutura orgânica

As áreas de atividade da DGF não constam do Anexo III do PPR, que respeita à antiga Divisão Municipal de Administração e Desenvolvimento Social. Correspondem, na sua maior parte, às do Anexo IV, relativo à antiga Divisão Municipal de Finanças e Recursos Humanos, pelo que é este o anexo que serve de base ao presente contributo, a par dos riscos transversais do Anexo I.

Encontrando-se o Município em processo de reestruturação orgânica, assinala-se o seguinte:

a) Mantêm-se na DGF, e são objeto de reporte por esta unidade orgânica, as áreas de Planeamento e Controlo de Gestão, Grandes Opções do Plano, Orçamento, Prestação de Contas e Controlo Interno; Tesouraria; Finanças e Património; Património; Aprovisionamento e Armazéns; e Projetos Cofinanciados, hoje assegurados pelo Serviço de Contabilidade, pela Secção de Tesouraria, pelo Serviço de Gestão do Património, pelo Serviço de Aprovisionamento e pelo Gabinete de Gestão de Candidaturas (artigos 35.º a 42.º da estrutura orgânica).

b) As áreas de Recursos Humanos, Recrutamento e Mobilidade, Processos Individuais, Avaliação do Desempenho, Remunerações e Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, constantes do Anexo IV, encontram-se atualmente afetas à Unidade de Recursos Humanos da Divisão Administrativa e de Desenvolvimento Social (artigos 27.º e 28.º), pelo que não são objeto de reporte pela DGF. Ressalva-se a avaliação do desempenho dos trabalhadores da própria DGF, que compete ao respetivo dirigente nos termos do artigo 35.º, alínea x), e que está a ser assegurada no período de 2026.

Código Validação: LWACCXPT74T6YTPN4WFHLMHKA
Verificação: https://armamar.balcaoeletronico.pt/
Documento assinado eletronicamente na plataforma esPublico Gestiona |Página 6 / 16

c) A área de Contratação Pública, agregada no Anexo IV aos Projetos Cofinanciados, está hoje centralizada no Serviço de Empreitadas e Contratação Pública, na dependência da Divisão de Urbanismo e Ambiente, nos termos do artigo 43.º, alínea k), e do artigo 44.º. Os riscos respeitantes ao júri, ao critério de adjudicação, à seleção de convidados, às entidades especialmente relacionadas e à execução dos contratos devem ser reportados por essa unidade orgânica. A DGF mantém apenas a preparação e o acompanhamento dos procedimentos destinados às suas próprias necessidades, nos termos do artigo 35.º, alíneas cc) a ee).

d) A área de Execuções Fiscais passou para o Gabinete Jurídico da Divisão Administrativa e de Desenvolvimento Social, nos termos do artigo 24.º, alínea c), que organiza e instrui os processos de contraordenação e de execução fiscal. A situação descrita no ponto 5 deve, por isso, ser apreciada em articulação com essa unidade.

e) Na área de Taxas, Preços e Impostos, a liquidação e a cobrança encontram-se repartidas pelos serviços que prestam a atividade (por exemplo, artigos 54.º e 56.º). À DGF compete a emissão das guias de receita, o registo e o controlo da arrecadação, nos termos do artigo 37.º, alínea f), e o recebimento na Tesouraria, nos termos do artigo 42.º, alínea c).

f) O Serviço de Gestão de Máquinas e Viaturas passou a funcionar na DGF (artigo 40.º). Os riscos da área de Viaturas constam do Anexo V do PPR, atribuídos à antiga Divisão de Gestão Urbanística e Ambiente, e passam a ser reportados pela DGF.

g) Algumas atribuições atuais da DGF não têm riscos específicos identificados no PPR, nomeadamente a gestão da carteira de seguros, prevista no artigo 39.º, alínea g), o acompanhamento das participações financeiras e da capacidade de endividamento, previstos no artigo 35.º, alíneas r) e s), os fundos de maneio, previstos na alínea l) do mesmo artigo, e o cumprimento das obrigações fiscais do Município, previsto na alínea t) do mesmo artigo. Sugere-se que sejam consideradas na revisão do Plano a efetuar nos termos do artigo 6.º, n.º 5, do Regime Geral de Prevenção da Corrupção.

2. Execução das medidas preventivas nas situações de risco elevado

Nos termos do artigo 6.º, n.º 4, alínea a), do Regime Geral de Prevenção da Corrupção, o relatório de avaliação intercalar incide sobre as situações de risco elevado ou máximo. Nas áreas da DGF, estas situações respeitam ao planeamento e execução do Orçamento e à concessão de apoios sem previsão orçamental; à cobrança e contabilização da receita e aos controlos prévios ao pagamento, na Tesouraria; à cedência e alienação de património; ao controlo de bens e existências no Aprovisionamento e Armazéns; à gestão das candidaturas a financiamento; e, na área de Viaturas, aos registos de consumo e à cobertura de seguros.

De forma geral, as situações de risco descritas no PPR para estas áreas registaram uma evolução favorável no período em análise. Os processos das áreas em causa são apreciados pelo dirigente da Divisão antes de seguirem para decisão, o que lhe permite constatar uma melhoria significativa ao longo

Código Validação: LWACCXPT74T6YTPN4WFHLMHKA
Verificação: https://armamar.balcaoeletronico.pt/
Documento assinado eletronicamente na plataforma esPublico Gestiona |Página 7 / 16

do último ano, sobretudo no planeamento orçamental, na Tesouraria, incluindo os controlos prévios ao pagamento, no Património e na gestão das candidaturas a financiamento.

No presente momento não é possível quantificar essa melhoria. A medição do grau de implementação de cada medida exige indicadores definidos e acompanhados de forma regular, tarefa que os recursos técnicos atualmente afetos à Divisão não permitem assegurar a par das obrigações legais correntes (ponto 4). A avaliação apresentada assenta, por isso, no acompanhamento direto dos processos pelo dirigente.

Subsiste ainda margem relevante de melhoria. Na área de Aprovisionamento e Armazéns, os riscos mantêm-se ao nível previsto no PPR, pelas razões indicadas no ponto 4, alínea d). A reavaliação da graduação de cada risco deverá ser feita na revisão do PPR, com base no histórico de execução das medidas.

3. Situações de risco moderado

Embora não sejam objeto obrigatório do relatório intercalar, a DGF regista a sua avaliação sobre os riscos de nível moderado do Anexo IV. A «Elaboração de alterações orçamentais que coloquem em causa o equilíbrio orçamental» poderá descer para Fraco (probabilidade Baixa, impacto Médio), uma vez que é efetuada a análise do equilíbrio orçamental em cada modificação orçamental. A «Incorreta aferição das estimativas e necessidades», nas áreas do Orçamento e do Aprovisionamento, mantém-se Moderado, por depender da implementação do plano anual de compras, previsto no artigo 38.º, alínea a). A «Ausência de inventariação de bens» e a «Ausência de inventariação das isenções concedidas» mantêm-se Moderado.

4. Justificação de constrangimentos

A execução das medidas previstas no PPR para as áreas da DGF, nas situações de risco elevado, foi parcial, pelos seguintes motivos:

a) Reorganização orgânica de 16 de janeiro de 2026, que alterou o perímetro da Divisão: saíram as áreas de Recursos Humanos, Contratação Pública e Execuções Fiscais e entraram as de Gestão de Máquinas e Viaturas e de Gestão de Candidaturas. Está prevista nova reorganização até 31 de dezembro de 2026, o que mantém suspensa a revisão do PPR e a reafetação definitiva de algumas medidas.

b) Redução dos recursos técnicos da Divisão. Desde janeiro de 2026, a DGF deixou de contar com duas técnicas de contabilidade e dispõe atualmente de uma única técnica de contabilidade, além do dirigente; os restantes trabalhadores exercem funções administrativas e operacionais. Na área dos fundos comunitários, uma técnica assegura a interlocução com a empresa externa que presta apoio na preparação das candidaturas. Esta composição limita a segregação de funções e a rotatividade. Como medida compensatória, aplicou-se a intervenção hierárquica verificativa, através de segunda análise pelo dirigente.

Código Validação: LWACCXPT74T6YTPN4WFHLMHKA
Verificação: https://armamar.balcaoeletronico.pt/
Documento assinado eletronicamente na plataforma esPublico Gestiona |Página 8 / 16

c) Efeito sobre a função de direção. Para garantir o cumprimento das obrigações legais e dos prazos de reporte com os meios disponíveis, o dirigente tem assegurado diretamente tarefas de natureza operacional, com recurso a trabalho fora do horário normal, incluindo fins de semana e feriados. Este esforço tem permitido manter o funcionamento regular dos serviços, mas absorve o tempo que deveria ser dedicado à implementação das medidas do PPR e à orientação estratégica da Divisão. A plena execução dessas medidas depende do reforço dos recursos técnicos da DGF. Estas situações foram já sinalizadas ao executivo municipal.

d) Dependência de outras unidades orgânicas: a contabilização atempada da receita depende da comunicação dos serviços liquidadores, a conferência de faturas depende dos serviços requisitantes e o plano anual de aquisições exige o levantamento de necessidades de todas as unidades. Na área de Aprovisionamento e Armazéns, os riscos mantêm-se ao nível do PPR porque se verifica falta de planeamento das necessidades por parte dos serviços operacionais.

5. Situações de risco sinalizadas

No período em análise não foi sinalizada nem detetada, nas atividades da DGF constantes do PPR, qualquer inconformidade ou situação geradora de risco de fraude ou corrupção.

Sinaliza-se, contudo, que não são instaurados processos de execução fiscal há vários anos. Esta área está hoje atribuída ao Gabinete Jurídico, conforme referido no ponto 1, alínea d), mas a situação concretiza o risco «Não instauração de Execuções Fiscais», graduado como Elevado no Anexo IV, e afeta diretamente a cobrança da receita municipal acompanhada pela DGF."

Após a resposta do dirigente desta unidade orgânica, concluímos:

• Grau de execução declarado: Parcial.

• Sinalização de riscos / Inconformidades: Não foram sinalizadas ou detetadas inconformidades, fraudes ou situações geradoras de risco de corrupção no período em análise.

O acompanhamento direto dos processos pelo dirigente da DGF permitiu constatar uma evolução favorável e melhoria significativa no último ano na mitigação dos riscos elevados nas áreas de planeamento/execução orçamental, controlos prévios ao pagamento na Tesouraria, gestão de património e candidaturas a cofinanciamentos. Contudo, subsiste margem de melhoria na área de Aprovisionamento e Armazéns, onde os riscos se mantêm no nível previsto no PPR.

• Análise de constrangimentos: Foram detetados alguns constrangimentos que se passam a detalhar:

a) Constrangimentos Críticos e Medidas Compensatórias de Controlo

A plena execução e a monitorização estatística regular das medidas do PPR foram severamente condicionadas por dois fatores estruturais:

Código Validação: LWACCXPT74T6YTPN4WFHLMHKA
Verificação: https://armamar.balcaoeletronico.pt/
Documento assinado eletronicamente na plataforma esPublico Gestiona |Página 9 / 16

1. Instabilidade orgânica: A reestruturação de janeiro de 2026 e a perspetiva de uma nova reorganização calendarizada até 31 de dezembro de 2026 mantêm suspensas a reafetação definitiva de várias medidas.

2. Escassez de recursos técnicos: Desde janeiro de 2026, a DGF sofreu uma redução de pessoal, dispondo atualmente de apenas uma técnica de contabilidade para fazer face a todas as obrigações legais correntes.

• Impacto na segregação de funções: Esta dotação impede a rotatividade de tarefas e a segregação ideal de funções. Como medida compensatória de salvaguarda, foi implementada uma sistemática intervenção hierárquica verificativa (segunda análise obrigatória de todos os processos pelo dirigente antes da decisão final).

• Impacto na função de direção: Para evitar a rutura dos serviços e cumprir os prazos legais de reporte, o dirigente tem assumido diretamente tarefas de natureza operacional, com recurso a trabalho fora do horário normal (fins de semana e feriados), o que absorve o tempo que deveria ser dedicado à implementação estratégica das medidas do PPR.

b) Monitorização de Riscos Moderados

Numa perspetiva de proatividade, a DGF propõe a reavaliação de riscos moderados no próximo ciclo: o risco de elaboração de alterações orçamentais que coloquem em causa o equilíbrio orçamental demonstra condições para transitar para nível "Fraco" devido ao controlo sistemático exercido; os riscos de incorreta aferição de estimativas, ausência de inventariação de bens e isenções concedidas mantêm-se em nível "Moderado".

<u>O dirigente desta unidade orgânica deixa ainda uma sugestão para a elaboração do PPR:</u>

- Integração de novas atribuições da DGF: Incluir no inventário de riscos do novo PPR as áreas críticas atualmente omitidas de mapeamento específico na DGF, designadamente:

• Gestão da carteira de seguros municipais;

• Acompanhamento de participações financeiras e monitorização da capacidade de endividamento;

• Constituição e controlo de fundos de maneio;

• Cumprimento e reporte das obrigações fiscais do município.

(<u>NOTA</u>: Os dados acima expostos refletem estritamente a autoavaliação e as informações oficiais enviadas pelas respetivas unidades orgânicas, constituindo matéria da responsabilidade de cada setor.)

Código Validação: LWACCXPT74T6YTPN4WFHLMHKA
Verificação: https://armamar.balcaoeletronico.pt/
Documento assinado eletronicamente na plataforma esPublico Gestiona |Página 10 / 16

- **Plataforma de denúncias (interno e externo)**

Em cumprimento do disposto na Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, que transpôs a Diretiva (UE) 2019/1937 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26/11/2019 e no Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro (RGPC), o município mantém em funcionamento o seu Canal de Denúncias Interno e Externo, acessível através de plataforma digital segura, alojada na página eletrónica institucional https://cm-armamar.wiretrust.pt/

Este mecanismo garante a confidencialidade, o anonimato e a proteção dos denunciantes contra qualquer forma de retaliação.

No período compreendido entre 1 de janeiro de 2026 e 31 de outubro de 2026, o fluxo de comunicações registado no canal apresentou os seguintes indicadores:

• **Total de denúncias submetidas:** 2

• **Denúncias arquivadas:** 1 (depois de analisada e investigada a situação denunciada)

• **Denúncias arquivadas liminarmente:** 1 (por não se enquadrar no âmbito do RGPC)

A denúncia externa que, depois de investigada internamente, foi arquivada, reportava-se, à Divisão de Urbanismo e Ambiente, matéria de contratação pública.

Face à inexistência de indícios de infração, irregularidade ou ilegalidade nos procedimentos administrativos e financeiros auditados, o presente processo foi considerado concluído e arquivado no Canal de Denúncias do município.

A referida plataforma também é conhecida por todos os trabalhadores do município, que em anos anteriores chegaram a utilizar esta ferramenta, por isso o objetivo dela foi cumprido.

Conclui-se assim, que o canal se encontra plenamente operacional, eficaz e alinhado com as metas de integridade fixadas no presente Plano.

IV. SINALIZAÇÃO DE RISCOS E INFRAÇÕES CONEXAS

1. Contributos das Unidades Orgânicas e Monitorização de Riscos

No âmbito do presente procedimento de avaliação intercalar, foram formalmente solicitados contributos aos três dirigentes das unidades orgânicas do município para aferir a eficácia dos controlos implementados e a eventual emergência de novos riscos.

Dos contributos recebidos, não foi identificada ou sinalizada qualquer situação concreta de infração, incumprimento ou desvio às normas de integridade vigentes. As respostas obtidas indiciam, de forma genérica, que os procedimentos de controlo interno instituídos nas respetivas unidades orgânicas estão a ser cumpridos, não se registando alterações significativas ao perfil de risco inicialmente mapeado.

Código Validação: LWACCXPT74T6YTPN4WFHLMHKA
Verificação: https://armamar.balcaoeletronico.pt/
Documento assinado eletronicamente na plataforma esPublico Gestiona |Página 11 / 16

- Análise comparativa do desempenho por unidade orgânica

Unidade Orgânica	Grau de Execução Declarado	Principais Constrangimentos Detetados	Medidas Compensatórias / Ações Corretivas	Propostas para a Revisão do PPR
DUA *(Divisão de Urbanismo e Ambiente)*	**100%** *(Carece de evidências)*	Nenhum desvio, atraso ou constrangimento operacional reportado pela unidade orgânica.	Nenhuma necessária (operando em conformidade total).	Nenhuma registada neste período.
DADS *(Divisão Administrativa e de Desenvolvimento Social)*	**Parcial**	Escassez de pessoal; reorganização interna; impossibilidade de rotação de técnicos nos apoios sociais.	Circuito de intervenção hierárquica verificativa (segunda análise); revisão de 5 regulamentos municipais; modernização via PRR até novembro de 2026.	Integração do **Gabinete de Informática** (segurança de sistemas, dados e acessos).
DGF *(Divisão de Gestão Financeira)*	**Parcial**	Instabilidade orgânica (reestruturações de 2026); redução de pessoal (apenas 1 técnica); dirigente a assumir tarefas operacionais.	Intervenção hierárquica verificativa sistemática antes da decisão final. Redução proposta do risco orçamental para "Fraco".	Integração de **novas atribuições**: seguros, participações financeiras/endividamento, fundos de maneio e obrigações fiscais.

Código Validação: LWACCXPT74T6YTPN4WFHLMHKA
Verificação: https://armamar.balcaoeletronico.pt/
Documento assinado eletronicamente na plataforma esPublico Gestiona |Página 12 / 16

2. Atividade do Canal de Denúncias e Deteção de Infrações

Como mecanismo complementar de sinalização e deteção de potenciais irregularidades, o Canal de Denúncias registou, no período em análise, a submissão de 2 (duas) comunicações.

Após a devida triagem e análise preliminar por parte do responsável pelo tratamento (que é a aqui RCN), ambas as denúncias foram arquivadas, uma arquivada por completo, face à inexistência de indícios de infração, irregularidade ou ilegalidade nos procedimentos administrativos e financeiros auditados internamente e outra arquivada liminarmente, em virtude de não apresentar matéria enquadrável no âmbito do Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC).

Consequentemente, o indicador de infrações formalmente detetadas por esta via mantém-se a zeros.

V. Condições de Exercício de Funções e Sustentabilidade do Sistema de Controlo

Em conformidade com as diretrizes do Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e as exigências do Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), a eficácia e a credibilidade do sistema de *compliance* municipal dependem da dotação de garantias plenas de independência, autoridade e meios materiais alocados à função de controlo.

Face ao diagnóstico efetuado no presente ciclo intercalar, o Responsável pelo Cumprimento Normativo (RCN) considera essencial registar as seguintes notas técnicas:

• Sinalização de limitações estruturais: Foi formalmente comunicada ao executivo municipal a necessidade premente de redefinir o enquadramento orgânico e funcional do RCN. A atual escassez de recursos humanos dedicados 100% a esta função, impossibilita a realização de ações de auditoria direta necessárias para validar as autodeclarações dos serviços, limitando a atuação a um reporte meramente administrativo.

Assim, a eficácia do sistema de controlo interno encontra-se condicionada pelas limitações de recursos humanos alocados à própria fiscalização. Regista-se que a Responsável pelo Cumprimento Normativo (RCN) é a única técnica superior afeta ao Gabinete Jurídico do Município, acumulando a assessoria e o apoio jurídico transversal a toda a autarquia com as exigentes funções de *compliance*.

• Impacto direto na monitorização e auditoria: Esta manifesta sobrecarga funcional impede que o RCN dedique a totalidade do seu tempo de trabalho ao reporte, acompanhamento estatístico e realização das auditorias diretas que o PPR exige. À semelhança do reportado por outras unidades orgânicas (como a Divisão de Gestão Financeira), a escassez de recursos técnicos força

Código Validação: LWACCXPT74T6YTPN4WFHLMHKA
Verificação: https://armamar.balcaoeletronico.pt/
Documento assinado eletronicamente na plataforma esPublico Gestiona |Página 13 / 16

a que a atividade de controlo assuma um carácter essencialmente administrativo e reativo, impossibilitando a validação das autodeclarações emitidas pelos serviços.

Pois, o exercício das competências de fiscalização do PPR exigem uma total segregação de funções e estabilidade estatutária. As restrições operacionais identificadas neste período foram objeto de reporte individual e reservado junto do executivo, visando a salvaguarda da responsabilidade técnica do RCN e a necessária restruturação das condições de trabalho para os ciclos de avaliação subsequentes.

• Continuidade do processo: O presente relatório reflete estritamente a informação factual que foi disponibilizada pelas três unidades orgânicas até à presente data, acautelando-se o cumprimento rigoroso dos prazos legais de publicitação do RGPC, sem prejuízo das alterações de titularidade ou orgânicas que venham a ser determinadas pelo executivo.

VI. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES FINAIS

Face ao supra exposto, verificou-se que em nenhuma das áreas de risco mais elevado, constantes do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) deste município, foram identificadas situações de corrupção ou infrações conexas.

A presente avaliação intercalar demonstra que, globalmente, as unidades orgânicas têm procurado assegurar a continuidade das medidas de controlo do PPR anterior, apesar dos constrangimentos decorrentes da fase de adaptação do novo executivo municipal e do processo de reestruturação orgânica em curso.

Face às respostas recebidas, os principais desvios e atrasos na execução plena do PPR prendem-se com a transição de competências e a reorganização dos serviços municipais.

Reitera-se que a estabilização das medidas e a futura revisão do PPR exigem a nomeação definitiva de um novo titular para o cargo, dotado das condições de integração na nova estrutura da autarquia.

Salienta-se ainda, que apesar de todos os constrangimentos já devidamente explicados para a efetiva elaboração de um novo PPR, e para as evidências concretas a reportar no presente relatório, acabou por existir uma assimetria no reporte dos serviços.

Destaca-se o rigor técnico e transparência de unidades orgânicas como a Divisão de Gestão Financeira (DGF) e a Divisão Administrativa e de Desenvolvimento Social (DADS). Ao reportarem com exaustão o impacto da reestruturação orgânica e da escassez de recursos técnicos, estas chefias permitiram validar a eficácia de medidas compensatórias cruciais, como a dupla validação hierárquica e alinhar os investimentos do PRR na modernização administrativa com os objetivos de *compliance.*

Mais ainda, demonstraram de forma cabal que o esforço diário está focado em cumprir obrigações legais correntes, restando margem limitada para a monitorização estatística do PPR.

Código Validação: LWACCXPT74T6YTPN4WFHLMHKA
Verificação: https://armamar.balcaoeletronico.pt/
Documento assinado eletronicamente na plataforma esPublico Gestiona |Página 14 / 16

Em sentido inverso, as declarações de cumprimento integral (100%) e de ausência absoluta de constrangimentos emitidas por outros serviços municipais revelam-se desprovidas de qualquer densificação factual ou evidência documental associada. Confrontadas com o diagnóstico de escassez de recursos que afeta globalmente a autarquia, estas respostas assumem um carácter puramente administrativo que limita a capacidade de auditoria interna e impede uma avaliação rigorosa da eficácia real das medidas preventivas no terreno.

CONTUDO,

De forma a fortalecer as futuras avaliações e evitar reportes excessivamente padronizados, por parte dos dirigentes das respetivas unidades orgânicas, recomenda-se o reforço de ações de sensibilização junto das chefias intermédias e dirigentes. O objetivo será capacitar as unidades orgânicas para uma densificação mais detalhada dos seus contributos, focando-se na eficácia prática das medidas preventivas em detrimento de uma abordagem meramente linear.

ASSIM,

Por estrita salvaguarda profissional e jurídica, a RCN declina qualquer responsabilidade por eventuais omissões de reporte ou eventuais riscos materiais consumados nas diversas áreas operacionais do município.

E,

Concluiu-se que a ausência de incidentes críticos de corrupção ou fraude sinalizados no período em análise é um indicador positivo.

Contudo, para garantir a plena eficácia do PPR e responder com rigor a eventuais auditorias externas do MENAC ou da Inspeção-Geral de Finanças (IGF), determina-se as seguintes ações prioritárias para o próximo semestre:

- **Revisão formal do PPR face à reestruturação**: Concluir a revisão formal do PPR nos termos do n.º 5 do artigo 6.º do RGPC logo que termine o ciclo de reorganização orgânica.
  Esta revisão deve atualizar a titularidade dos riscos transitarizados (como a contratação pública e as viaturas) e integrar áreas críticas anteriormente omitidas, com especial enfoque no mapeamento de riscos do Gabinete de Informática, a gestão da carteira de seguros, fundos de maneio, obrigações fiscais e monitorização do endividamento.
- **Reforço de recursos técnicos e segregação de funções**: Sinalizar junto do executivo que a plena execução das medidas do PPR e a mitigação efetiva de riscos elevados dependem do reforço urgente de pessoal técnico em áreas-chave, sob pena de a escassez de recursos perpetuar a concentração de tarefas e neutralizar a necessária segregação de funções.

Código Validação: LWACCXPT74T6YTPN4WFHLMHKA
Verificação: https://armamar.balcaoeletronico.pt/
Documento assinado eletronicamente na plataforma esPublico Gestiona |Página 15 / 16

Esta carência afeta gravemente tanto as áreas operacionais críticas (como a Contabilidade) como a própria estrutura de integridade, sendo premente autonomizar ou reforçar o Gabinete Jurídico. Pois as funções de RCN ao serem exercidas em acumulação com o apoio jurídico universal a toda a autarquia por um único técnico superior, neutralizam a eficácia do sistema de gestão de riscos exigido pelo RGPC.

- **Evolução do modelo de reporte**: Substituir o atual questionário por um modelo de questionário por matrizes de controlo de preenchimento obrigatório e autonomizado por risco, onde qualquer declaração de execução (Sim/Não) tenha de ser obrigatoriamente acompanhada pela identificação da respetiva evidência documental (referência de despacho, ordem de serviço, link para plataforma digital, entre outros).

VII. Aprovação e Divulgação

O presente relatório de avaliação intercalar do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas deverá ser submetido à Câmara Municipal para deliberação e aprovação, em sede de reunião ordinária do respetivo órgão executivo. Uma vez aprovado, o documento passa a integrar os registos oficiais de monitorização do Programa de Cumprimento Normativo do Município.

De seguida deverá ser divulgado por todos os trabalhadores do município e publicitado no sítio institucional do município, assim como comunicado ao MENAC nos termos legalmente previstos (através da Plataforma RGPC).

Edifício sede do município de Armamar, 30 de outubro de 2026,

A Responsável pelo Cumprimento Normativo

(assinado digitalmente)

Código Validação: LWACCXPT74T6YTPN4WFHLMHKA
Verificação: https://armamar.balcaoeletronico.pt/
Documento assinado eletronicamente na plataforma esPublico Gestiona |Página 16 / 16